



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

DECRETO MUNICIPAL Nº17/2026



“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS EM DECORRÊNCIA DOS ESTRAGOS PROVOCADOS PELAS CHUVAS INTENSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA, prefeito de São Pedro das Missões/RS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Município de São Pedro das Missões/RS foi atingido por chuvas intensas que causaram danos significativos à infraestrutura urbana e rural, às vias públicas, às residências e aos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que os estragos decorrentes das chuvas comprometeram a trafegabilidade de estradas, pontes e acessos, gerando riscos à segurança da população e prejuízos à economia local;

CONSIDERANDO que a magnitude dos danos exige a adoção de medidas urgentes e coordenadas para restabelecer a normalidade, garantir a segurança da população e prevenir novos agravamentos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que a situação fática configura anormalidade capaz de comprometer a capacidade de resposta do Poder Público Municipal, justificando a declaração de situação de emergência;



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

CONSIDERANDO a necessidade de mobilizar recursos e adotar medidas administrativas, financeiras e operacionais que permitam ao Município responder de forma ágil e eficaz aos efeitos do desastre;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de São Pedro das Missões/RS, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em decorrência dos estragos provocados pelas chuvas intensas que atingiram o território municipal.

Art. 2º A declaração de situação de emergência autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuação coordenada nas ações de resposta, assistência à população afetada e recuperação das áreas danificadas.

Art. 3º Ficam autorizadas, enquanto perdurar a situação de emergência, as seguintes medidas:

- I – a realização de contratações e aquisições de bens, serviços e obras com dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos;
- II – a convocação de servidores públicos municipais para prestação de serviços em regime especial, quando necessário ao atendimento das demandas emergenciais;
- III – a requisição administrativa de bens e serviços de particulares, assegurada a devida indenização posterior, quando indispensável ao enfrentamento da situação de emergência.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil fica incumbida de adotar todas as medidas necessárias à proteção da população, à avaliação dos danos e à articulação com os órgãos estaduais e federais competentes para fins de homologação da situação de emergência e obtenção de recursos complementares.





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

Art. 5º Fica autorizada a abertura de crédito extraordinário, se necessário, para atender às despesas imprevisíveis e urgentes decorrentes da situação de emergência, observados os limites e requisitos previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Durante a vigência da situação de emergência, o Poder Executivo Municipal envidará esforços para obter o reconhecimento da situação de emergência pelos órgãos estaduais e federais, de modo a viabilizar o acesso a programas de auxílio e reconstrução.

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto possuem caráter excepcional e temporário, vigorando pelo prazo estabelecido no art. 1º, podendo ser prorrogadas caso persistam as condições que justificaram a declaração de emergência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias.



São Pedro das Missões/RS, 02 julho de 2026

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA

Prefeito de São Pedro das Missões

Rafael Fumagalli e Silva
Prefeito
CPF: 655.571.740.87

Registre-se e Publique-se.

